

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
<i>PROCESSO Nº 00793.2007.000.14.00-5</i>	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	Menor Preço por lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para proceder a dedetização, desratização, descupinização, higienização, desinfecção e análises bacteriológica da água dos reservatórios caixas d'agua e poços artesianos das dependências de deste Tribunal no município de Porto Velho/RO., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
Dia 20/06/2007	
Hora: 11 horas	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - ( Licitações/2007); - Telefone: ( 0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

## EDITAL

PROCESSO Nº 00793.2007.000.14.00-5

Pregão Presencial nº 032/2007.

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o

Pregoeiro designado à fl.14, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para proceder a dedetização e desratização das dependências deste Tribunal no município de Porto Velho/RO., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para proceder a dedetização, desratização, descupinização, higienização, desinfecção e análises bacteriológica da água dos reservatórios caixas d'agua e poços artesianos das dependências de deste Tribunal no município de Porto Velho/RO., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa: 3390.39.

#### 4.0- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

#### 5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

#### 6.0-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.2.6 - que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - o credenciamento dos interessados;

7.1.2 -o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 -a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## 8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", solicitados no subitem 9.1 deste Edital.

## 9.0 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01  
Proposta de Preço  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Razão Social da Empresa:  
Número da Licitação - 032/2007  
Data e Hora - 20/06/2007 às 11 (onze) horas.

Envelope N° 02  
Documentação  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação -032/2007  
Data e Hora - 20/06/2007 às 11 (onze) horas.

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento

licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.7.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total do lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2. Ao proponente proclamado conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do lote**.

10.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais.

## 11.0- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1-Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

## 12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, ou ainda Órgão Público Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou junto a qualquer Órgão Público Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF, junto a qualquer Órgão Público Federal., poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 ( 12.5.4.1 ), 12.6, 12.7, 12.8, 12.9(12.9.1), 12.10 e 12.11;

12.4 - As empresas cadastradas junto à qualquer Órgão Público Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, ou mesmo Órgão Publico Federal, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 ( 12.5.2.2.1 - conforme o caso ); 12.5.4 ( 12.5.4.1 ), 12.6, 12.7,12.8, 12.9(12.9.1), 12.10 e 12.11;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, ou mesmo Órgão Publico Federal, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência, dissolução ou liquidação; expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante,

expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

#### 12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS ) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

12.8 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo VI.

12.9- Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, vistoriou o local onde serão realizados os serviços (endereço constante no objeto).Modelo Anexo VII.

12.9.1- apresentar as normas e especificações (parâmetros) das análises bacteriológicas a serem realizadas e comprovação do responsável técnico;

12.9.2-A vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e faça conferência das necessidades e condições onde os serviços serão realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

12.10-Deverá apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

12.11-Comprovar que tem em seu quadro um profissional habilitado em qualquer uma das seguintes áreas: biologia, engenharia Agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente.

12.12 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da imprensa oficial. Às cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.12.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.13- Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.14 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.15- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

### 13.0- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2- Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

### 14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinatura do Contrato, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta

classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo III.

14.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

14.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis.

#### 16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento em 4 etapas nas condições e preços pactuados.

16.1.2 - A 1ª etapa deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços Gerais do TRT - 14ª Região.

#### 17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1-Executar o objeto contratado, dentro dos padrões de saúde e higiene e condições estipuladas no Projeto Básico;

17.1.2- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

17.1.3-Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por e seus empregados ou prepostos;

17.1.4-Fornecer numero de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da contratante;

17.1.5-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

17.1.6-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;

17.1.8-Caberá a contratada todas as providencias e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

17.1.9-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.10-Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação;

17.1.11-Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

17.1.12-Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazer-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

17.1.13-Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises de bacteriológicas realizadas,

onde devera constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;

17.1.14-Seus empregados deverão estar devidamente identificados, uniformizados.

17.1.15-Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal ate as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

17.1.16-Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

17.1.17-Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

17.1.18-Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.1.19-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados , ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

## 18.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1.-A empresa CONTRATADA devera elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços.

## 19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S/A, até 12 (doze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviços Gerais, acompanhadas dos seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço – ISS – Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3.1- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP -

78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## 21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.3- falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

## 22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br) - Licitações / 2006 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - O valor estimado da contratação para o lote é de R\$- 28.118,88(vinte e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

22.19- São partes integrantes deste edital:

22.19.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

22.19.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

22.19.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

22.19.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.19.5- Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor ).

22.19.6- Anexo VI - ( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

22.19.7-Anexo VII-(Termo de Vistoria).

22.19.8-Anexo VIII-(Minuta do Contrato).

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2007.

André Luiz Chaves Moreira  
Pregoeiro

ANEXO I

ANEXO - ( TERMO DE REFERÊNCIA )

1.0 - DO OBJETO - ( Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos

LOTE 001					
Item	Discriminação	Unid.	Quant. M <sup>2</sup>	Valor Unitário o M <sup>2</sup>	Valor Total
1	<b>Contratação de empresa especializada para proceder a dedetização, desratização, descupinização, higienização, desinfecção e análises bacteriológica da água dos reservatórios caixas d'agua e poços artesianos das dependências de deste Tribunal no município de Porto Velho/RO.,conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.</b>	M <sup>2</sup>	16.540,52		
VALOR TOTAL DO LOTE 01....R\$					

2.0- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - O serviço deverá conter todas as as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

## **2.2- DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

EDIFÍCIO SEDE DO TRT – 14ª REGIÃO,  
Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO.

FORUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO  
Rua Prudente de Moraes, 2313 – Centro – Porto Velho/RO

DEPOSITO DA SECRETÁRIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO ,  
DEPOSITO JUDICIAL, ARQUIVO E GUARITA DE SEGURANÇA.  
Av. Rio Madeira , 399 – Porto Velho/RO

GRÁFICA/CECAP  
Rua Prudente Moraes, 1893 – Centro – Porto Velho/RO.

**- Área total de Aplicação: 16.540,52 m<sup>2</sup>**

**a) – Dedetização, Desratização e Descupinização:**

Periodicidade: Aplicação em 04 etapas.

**- Área total de Aplicação: 16.540,52 m<sup>2</sup>**

**b) – Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano.**

2.2.2 - Os serviços serão, sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

## **3.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1-O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços Gerais do TRT - 14ª Região.

## **4.0- DA GARANTIA**

4.1- Dedetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (doze) meses após a aplicação do Produto químico.

4.2 – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, com 02 etapas.

5.0 - PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 3.555/00.

VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 001				
Item	Discriminação	Unid.	Quant. M <sup>2</sup>	Valor médio de referência
1	DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO..... ..etc HIGIENIZAÇÃO.....	M <sup>2</sup>	16.540,52	R\$-28.118,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01....R\$ de R\$-28.118,88(vinte e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).				

## **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

### **1. OBJETO**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS E POÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, DO FORUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO, DAS INSTALAÇÕES DA GRÁFICA/CECAP E ÀS QUE GUARNECEM A DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/DEPÓSITO JUDICIAL E ARQUIVO, TODOS SEDIADOS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, além do fantasma da dengue, proporcionando assim ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas. Considerando a obrigatoriedade de elaboração previa do projeto básico, obedecendo ao Art. 7 § 2º inciso I, da lei 8.666/93, constatamos a necessidade de elaboração do presente Projeto básico, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

2.2 - A elaboração desse Projeto Básico tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios ao Núcleo de Licitações, a fim de deflagrar processo licitatório para contratação de empresa para prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, higienização, desinfecção e análises bacteriológica da água dos reservatórios, caixas d'água e poços artesianos nas dependências do edifício sede do TRT – 14ª Região e outros conforme discriminado acima.

2.3 - Visa também, otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição. Atendendo o princípio da isonomia e resguardando os interesses da administração pública. Para uma perfeita caracterização do objeto da licitação, realizamos estudo para conhecimento do mercado possibilitando utilização de serviços adequados a cada unidade, redução dos riscos na contratação de desperdícios e contratações

desnecessárias, propiciando economia ao TRT – 14ª Região e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

2.4 - Contratar empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: Dedetização, desratização, descupinização, higienização e desinfecção dos reservatórios de água e análises microbiológica da água com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotóxicos (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da “Qualidade da Água” com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, Conforme Portaria do **Ministério da Saúde nº 518/04** do ministério da Saúde, para consumo humano e poços tubulares, para atender o TRT - 14ª Região.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - Serviços a serem realizados nas dependências do edifício sede do TRT – 14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, nas instalações da Gráfica/CECAP e nas que guarnecem a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Deposito Judicial e Arquivo, onde deverá ser executado em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “In loco”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços Gerais do TRT - 14ª Região, localizados de acordo o endereço abaixo:

EDIFÍCIO SEDE DO TRT – 14ª REGIÃO,  
Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO.

FORUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO  
Rua Prudente de Moraes, 2313 – Centro – Porto Velho/RO

DEPOSITO DA SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO ,  
DEPOSITO JUDICIAL, ARQUIVO e GUARITA DE SEGURANÇA.  
Av. Rio Madeira , 399 – Porto Velho/RO

GRÁFICA/CECAP  
Rua Prudente Moraes, 1893 – Centro – Porto Velho/RO.  
**- Área total de Aplicação: 16. 16.540,52 m<sup>2</sup>**

a) – **Dedetização, Desratização e Descupinização:**

**Dedetização e Descupinização:** Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, Insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa, com polvilhadeira, pulverizador Manual e Motor Fumaçê nos imóveis relacionados acima neste projeto básico, nas áreas do forro e demais locais infestados, no sistema de fiação e local que só possa ser aplicado pó seco. **Desratização:** Colocação de armadilhas com aplicação

de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normais de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”, relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deves rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

-Periodicidade: Aplicação em 04 etapas.

**- Área total de Aplicação: 16.540,52 m<sup>2</sup>**

**b) – Higiênização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano.**

Será realizado a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da “Qualidade da Água” com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do ministério da Saúde.

c) Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a previa vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para após emissão de autorização à execução dos serviços. Adotar as providencias que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento d'água do prédio da Contratante imediatamente após a execução dos trabalhos, objeto deste contrato.

-Periodicidade: Aplicação em 02 (Duas) etapas

**- Área de Aplicação: Cisterna e Caixas d'águas: 10.000 litros.**

**- Área de Aplicação: Poços: 02 Unidade litros.**

3.2 - Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

3.3 - A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

3.4 - Os serviços serão, sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

3.5 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada,

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

#### **4. DO ATENDIMENTO**

4.1- Os serviços serão prestados no edifício sede do TRT da 14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, nas instalações da Gráfica/CECAP e nas dependências que guarnecem a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e Arquivo;

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Para atender com qualidade na prestação de serviços, consideramos necessário que a empresa a ser contratada terá que ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de Dedetização, desratização, descupinização, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas da água dos reservatórios para consumo humano e poços tubular, para atender o TRT - 14ª Região.

5.2 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

5.3 - Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

5.4 - Executar serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos;

5.5 - Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do projeto básico em que se verificarem a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.;

5.6 - Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TRT - 14ª Região;

5.7 - Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

5.8 - A contratada devera informar qual produto químico que esta sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que amanhã não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Executar o objeto contratado, dentro dos padrões de saúde e áreas delimitadas no item 3.1, com execução dos serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, com pessoas devidamente qualificadas;

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

6.3 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro profissional habilitado em qualquer uma das seguintes áreas: biologia, engenharia Agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária e química, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente, apresentar as normas e especificações (parâmetros) das análises bacteriológicas a serem realizadas e comprovação do responsável técnico;

6.4-Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;

6.5-Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

6.6-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

6.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;

6.9-Caberá a contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

6.10-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11-Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação;

6.12-Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.13-Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

6.14-Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;

6.15-Seus empregados deverão estar devidamente identificados, uniformizados.

6.16-Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

6.17-Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

6.18-Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

6.19-Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.20-Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos

devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

6.21-A empresa CONTRATADA devesse elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10 (dez) dias após a autorização para execução dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante designado pela Diretoria de Serviços Gerais/Seção de Zeladoria, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93;

7.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.5- Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

7.6- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

7.7- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada

## **8. DA GARANTIA**

8.1- Dedetização, Desratização e Descupinização: garantia de 12 (Doze) meses após a aplicação do Produto químico..

8.2 – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos: garantia de 12 (Doze) meses após a execução do serviço, com 02 etapas.

A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrente da má execução do instrumento contratual .

## **9. PREVISAO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO**

9.1 - A previsão da despesa com a contratação da licitação, deve seguir a estimativa de preços apresentado na Planilha de Custo.

## **10. DOS PREÇOS**

101.1 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer frete, imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

10.2- O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

11.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 12 (doze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviços Gerais do TRT-14ª Região.

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço – ISS – Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Porto Velho, 26 de abril de 2007.

HELY CALIXTO DA CRUZ  
Diretor de Serviços Gerais  
TRT 14ª Região

ANEXO (PROJETO BÁSICO)

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 001				
Item	Discriminação	Unid.	Quanti. M <sup>2</sup>	Valor médio de referência
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e poços nas áreas internas e externas do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14 <sup>a</sup> Região, do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, das instalações da Gráfica /CECAP e as que guarnecem a Diretoria de Material e Patrimônio/Depósito Judicial e Arquivo todos sediados na cidade de Porto Velho/RO,	M <sup>2</sup>	16.540,52	R\$-28.118,88

Total geral do orçamento: ....R\$ de R\$-28.118,88(vinte e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2007.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007

RAZÃO SOCIAL:

—

ENDEREÇO:

—

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO:

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ FAX:

\_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

\_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2007

Processo nº 00793.2007.000.14.00-5

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO I V

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local

e

Data:

\_\_\_\_\_.

(a)

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - ( MODELO )

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente Pregão Presencial nº 032/2007

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins no disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de 2007.

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)

ANEXO VI

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a  
Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data:

\_\_\_\_\_.

(a)

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A

Empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº...../2007, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

---

Diretoria de Serviços Gerais/ou Seção de Zeladoria

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF nº 139.401.552-68 e da CI nº 170.268/SSP/RO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e da CI Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, processo TRT ADM Nº 00793.2007.000.14.00-5, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é o controle sanitário de ambiente, que abrange a dedetização, a descupinização, a desratização das dependências deste Tribunal no município de Porto Velho/RO, higienização e desinfecção dos reservatórios de água e análises da água utilizada, conforme as especificações técnicas dos serviços expostos na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados nas dependências do edifício sede do TRT – 14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, nas instalações da Gráfica/CECAP e nas que guarnecem a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Deposito Judicial e Arquivo, deverão ser executado em 04 etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 05 (cinco) dias

após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação “In loco”, realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços Gerais do TRT - 14ª Região, localizados de acordo o endereço abaixo:

I - EDIFÍCIO SEDE DO TRT – 14ª REGIÃO, Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO;

II - FORUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO, Rua Prudente de Moraes, 2313 – Centro – Porto Velho/RO;

III - DEPOSITO DA SECRETÁRIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DEPOSITO JUDICIAL, ARQUIVO e GUARITA DE SEGURANÇA, Av. Rio Madeira , 399 – Porto Velho/RO;

IV - GRÁFICA/CECAP, Rua Prudente Moraes, 1893 – Centro – Porto Velho/RO.

§1º Nos serviços de dedetização e descupinização deverão ser aplicados inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, Insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa, com polvilhadeira, pulverizador Manual e Motor Fumaçê nos imóveis relacionados nos incisos I e II, nas áreas do forro e demais locais infestados, no sistema de fiação e local que só possa ser aplicado pó seco.

§2º No serviço de desratização deverá ser observada a colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicando-se produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada devera rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

§3º Os serviços enumerados nos §§ 1º e 2º desta cláusula serão aplicados em 4 etapas;

§4º Os serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano serão realizados com a higienização/desinfecção geral das cisternas, caixa d'águas e limpeza dos poços artesianos através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água das caixas e dos poços, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotorantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da “Qualidade da Água” com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do ministério da Saúde;

§5º Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho ou por servidor designado por sua chefia, para, após emissão de autorização, seja iniciada a execução dos serviços;

§6º Os serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Poço Artesiano será aplicado em duas etapas, em períodos a ser previamente ajustado pela CONTRATADA com a Diretoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE;

§7º O volume de aplicação dos serviços de Higiene e Desinfecção nas cisternas e caixa d'água é de 10.000 (dez mil) litros, sendo 02 unidades de poço artesiano;

§8º Será obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

§9º A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados, a título reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

§10º Os serviços serão, sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

§11º A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento em 4 etapas nas condições e preços pactuados.

Parágrafo Único - A 1ª etapa deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de empenho, e as demais a cada três meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Seção de Zeladoria/Diretoria de Serviços Gerais do TRT - 14ª Região.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

I - Executar o objeto contratado, dentro dos padrões de saúde e higiene e condições estipuladas no Projeto Básico;

II - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

III - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por e seus empregados ou prepostos;

IV - Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

V - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

VI - Fornecer numero de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da contratante;

VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;

X - Observar todas as providencias e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação;

XIII - Todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

XIV- Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

XV - Fornecer à CONTRATANTE relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia e laudos das análises de bacteriológicas realizadas, onde devesse constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;

XVI - Identificar seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados.

XVII - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

XVIII - Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

XIX - Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

XX - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligencia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de

descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 10(dez) dias após a autorização para execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor global do presente Contrato é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e será fixo e irrevogável.

§1º o pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa do serviço, por meio de Ordem Bancária do Banco do Brasil S/A, em até 12 (doze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Diretoria de Serviços Gerais, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contratos de Empregados sob o Regime Temporário, se for o caso, comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive a Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos contadores e Sócio Gerente da empresa.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

II - advertência;

- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes garantias:

I - Para os serviços de dedetização, desratização e descupinização a CONTRATADA dará garantia de 12 (doze) meses após a efetivação dos serviços;

II - Para os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios de água e poços artesianos a CONTRATADA dará garantia de 12 (doze) meses após a execução do serviço, com 02 etapas.

Parágrafo Único - A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma das lei, por quaisquer danos decorrente da má execução do instrumento contratual .

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência até o término da garantia dos serviços, conforme estabelece a Cláusula Nona do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho Resumido \_\_\_\_\_, Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente instrumento, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 00793.2007.000.14.00-5;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

§1º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, Termo Aditivo.

§2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, Projeto Básico, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração publicará no Diário Oficial da União, extrato do presente Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, conforme art. 20 do Dec. Nº 3.555/00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a Diretoria de Serviços Gerais do Contratante para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único

competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_